



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS

CONTRATO DE PERMUTA que entre si fazem, como Outorgantes Permanentes e reciprocamente Outorgados, a **UNIÃO** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, de imóveis que menciona, localizados na Avenida Universitária, nº 644, lote de nº 01-A/03/03-A/03, da quadra 107, Setor Leste Universitário e Avenida Olinda, lote nº 02, quadra G, Parque Lozandes, nesta Capital, Estado de Goiás, conforme autos do processo nº 04994.000122/2004-43.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e seis (01/08/2006), na Gerência Regional de Patrimônio da União em Goiás, compareceram, partes entre se justas e contratadas, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados, de um lado, como Primeira Permutante, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo o art. 14, inciso V, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, Dr. Benedito Paulo de Souza, portador do CPF nº 061.110.091-68, C.I. nº 319.116/SSP/GO e de outro lado, como Segundo Permutante, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Marconi Pimenteira, Portador da Carteira de Identidade nº 158.625150AB e CPF nº 463.456.201049, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente contrato. E, perante as mesmas testemunhas, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, através de seus representantes, falando cada um por sua vez, foi dito o seguinte: **Cláusula Primeira** – que a Primeira Permutante, a **UNIÃO**, é senhora e legítima possuidora do imóvel, com área de 4.665,42m² (um mil seiscentos e sessenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situado na Avenida Universitária, nº 644, lote de nº 01-A/03/03-A/03, Quadra 107, Setor Leste Universitário, nesta Capital adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 29 de março de 1988, Livro 478, folhas 182/186, do Cartório do 3º Ofício devidamente transcrito sob o R-5, da Matrícula nº 17.492, livro 02, folhas 001/001V, de 24 de abril de 1989, objeto atual do R-1 da Matrícula nº 41.037, livro 02, folhas 001 de 03 de agosto de 1995 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, cujo valor atual estimado é de R\$ 1.697,182,64 (um milhão). (seiscentos e noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e que assim se descreve e caracteriza: **Terreno**: "medindo 30,00 metros de frente pela Avenida Universitária; 46,40 metros de fundo, dividindo com o lote 05; 37,50 metros mais 10,00 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes 05 e 04; 42,56 metros mais 15,98 metros mais 10,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 01 e Rua 233; **Benfeitorias**:" um prédio de 02 pavimentos, tendo no primeiro pavimento 08 cômodos e no segundo pavimento 08 peças, com área construída de 1.620,97m² (mil seiscentos e vinte metros e noventa e sete decímetros quadrados); **Cláusula Segunda** – que o Segundo Permutante, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, por sua vez, é senhor e legítimo possuidor do imóvel, com área de 10.598,52m² (dez mil quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na Avenida Olinda, lote 02, quadra G, setor Parque Lozandes, Conjunto G e H, nesta Capital, cuja aquisição se processou, em área maior, através do processo de loteamento Decreto nº 1.985, de 11 de julho de 2003, retificado pelo Decreto nº 3.422, de 30 de dezembro de 2003 (art 12º) devidamente registrado sob o R-1 da Matrícula nº 53.523, de 26 de março de 2004, objeto atual da Av-2, Matrícula nº 53.523, de 17 de junho de 2004 do mesmo Cartório, cujo valor atual estimado é de R\$ 1.695,763,20 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e que assim se descreve e caracteriza: **Terreno**: "medindo 57,77 metros + 48,09 metros de frente para a Avenida Olinda; 72,22 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 121,41 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 03, 123,68 metros pelo lado esquerdo, em arco confrontando com o lote 01", com área

Assinado: V. S. Costa

00 107 4 1A/03/3A 107-600122/2004-43



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS

total de 10.598,52 (dez mil quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** – que sendo o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira do domínio da UNIÃO, a presente permuta é feita em virtude de autorização contida no parecer fls. 228, de 20 de dezembro de 2005 do processo em referência; **Cláusula Quarta** – que, da mesma forma, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO está autorizado a efetivar a permuta, conforme Lei de nº 8.297, de 20 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia no dia 20 de dezembro de 2004, nº 3.550, página 01; **Cláusula Quinta** – que, pelo presente instrumento, os contratantes declaram permutar, como efetivamente permutam entre si, os imóveis acima descritos e caracterizados, avaliados respectivamente a importância de: área 01 - (União) 1.697.182,64 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); Área 2 –(Município) 1.695.763,20 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), mediante pagamento de R\$ 1.419,94 (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) através do Documento de arrecadação de Receitas Federais de 05 de 08 de 2005, fls. 162 do processo em referência, a fim de que o domínio pleno do imóvel consignado na cláusula primeira integre ao patrimônio do Município de Goiânia/GO e, ao mesmo tempo, o domínio pleno do imóvel consignado na cláusula segunda se integre ao patrimônio da União, para construção, instalação e funcionamento da Sede da Procuradoria da República; **Cláusula Sexta** – resolve autorizar a Procuradoria da República em Goiás a permanecer no prédio localizado na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que, por intermédio de permuta com a União, passará o domínio de Município de Goiânia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, ou até a transferência da autorização para a sua nova sede, caso ocorra antes do término do prazo; **Cláusula Sétima** - que ambos os imóveis acima identificados acham-se livre e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real; **Cláusula Oitava** – que, assim se encontrando, os contratantes têm entre si justo e convencionalmente permutá-los, como permutado têm, transferindo cada qual e reciprocamente ao outro Permutante o domínio, posse, direito e ação que exerciam sobre os imóveis mencionados, obrigando-se os contratantes, por si, a fazerem este contrato sempre bom, firme e valioso e a responderem pela evicção na forma da lei. E, então, pelos Permutantes, por seus representantes, foi dito que aceitavam em todos os seus termos o presente contrato. E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, por seus respectivos representantes, juntamente com as testemunhas: a Senhora Elbbya da Cássia Castro, Gerente Regional e a Senhora Silvanei Assis de Oliveira, Matrícula nº 44297, ambas servidoras desta Gerência, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional do Patrimônio da União em Goiás, valendo o mesmo como escritura pública, nos termos do art. 10 da Lei n.º 5.421, de 25 de abril de 1968. E eu, Maria Aparecida de Oliveira Cruvinel, Matrícula nº 07508913, digitei o presente CONTRATO DE PERMUTA. (aa) Dr. Benedito Paulo de Souza; (aa) Dr. Marconi Pimenteira; (aa) Elbbya de Cássia Castro; (aa) Silvanei Assis de Oliveira e (aa) Maria Aparecida de Oliveira Cruvinel./././././.

CONFERE COM O ORIGINAL

Maria Aparecida de O. Cruvinel
Chefe do SEGEP/GRPU/GO
Mat. 075089

Visto:

Elbbya de Cássia Castro
Gerente Regional - GRPU/GO
Mat. 143999